



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 592

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa da Câmara Municipal, do exercício de 1999 e contém outras disposições.

O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Planura autorizada a abrir, por Decreto Legislativo, no Orçamento Programa do exercício de 1999, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com patrocínio de prêmios na Festa "Peão Boiadeiro", desta cidade, bem como inserir a seguinte Dotação na Lei Orçamentária Anual do referido exercício, aprovada através da Lei Municipal de número 577, de 10/11/98:

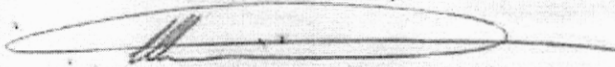
0102 - PODER LEGISLATIVO
0100000 - LEGISLATIVA
0101000 - PROCESSO LEGISLATIVO
0101021 - AÇÃO LEGISLATIVA
01010212 - MANUTENÇÃO DE PROMOÇÕES
3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132 - Despesas com a Promoção da Festa "Peão Boiadeiro"

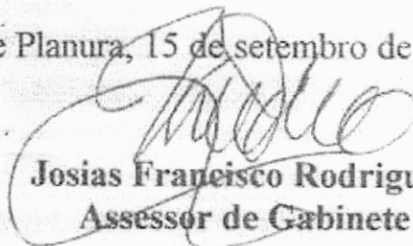
Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, a anulação, total ou parcial, da seguinte Dotação do Orçamento vigente da Municipalidade:

0102.0101021.2003.3132 - Manutenção de Despesas com Recepções e Promoções

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 15 de setembro de 1999.


Vilmondes Sebastião Tomain
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Assessor de Gabinete